



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
2ª Vara Criminal da Comarca de Garanhuns

, - até 1061 - lado ímpar, GARANHUNS - PE - CEP: 55295-530 - F:()

Processo nº **0003041-95.2025.8.17.8231**

REQUERENTE: RUBER IVO NETO

RÉU: ALCINDO DE MELO CORREIA, ALYSSON GUILHERME DOS SANTOS NOVATO, ALLAN GUSTAVO DOS SANTOS NOVATO

DECISÃO

Trata-se de queixa-crime em que o Querelante, por advogada constituída, apontou a existência de delitos previstos nos arts. 138 e 139, todos do CP.

Intimado a comprovar o recolhimento das custas, sob pena de cancelamento da distribuição (**art. 14, § 2º, II, e art. 16, I, ambos da Lei do Estado de Pernambuco 17.116/20**), o Querelante requereu o parcelamento.

Defiro o pagamento em duas parcelas de cinquenta por cento cada, sendo a primeira para trinta dias e a segunda para trinta dias após o primeiro vencimento.

Com a comprovação do primeiro pagamento, venham-me os autos conclusos.

Garanhuns/PE, 01 de junho de 2026.

Diógenes Lemos Calheiros

Juiz de Direito



